



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Segundo
Termo Aditivo
ao Contrato nº
24/2018 que
celebram entre
si a
Superintendência
de Seguros
Privados -
SUSEP e
a AIRES
TURISMO
LTDA.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral Substituto de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Orlando Carvalho de Sousa Bandeira**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 2.039.037, expedido pela SDS/PE e inscrito no CPF – MF sob o nº 295.252.334-72, nomeado nos termos da **Portaria SUSEP nº 7.542, de 08 de outubro de 2019**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020**, e pela **Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, sediada na SCLRN 714, Bloco H, Loja 20 - Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70.760-558, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Maria Terezinha Pereira Aires**, portadora da Carteira de Identidade nº 538.091, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 259.445.841-49, ajustam entre si e celebram o presente **Termo Aditivo**, nos termos do **Pregão PRF nº 10/2018**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do **Processo SUSEP nº 15414.631169/2018-59**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, com base no disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por um período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **23 de novembro de 2020**, estando seu término previsto para **22 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 641.528,10** (seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos) para o período 12 (doze) meses, correndo **R\$ 67.716,86** (sessenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2020, pelos programas de trabalho 04.122.0032.2000.0001 e 04125221520VH0001, nos elementos de despesa 33903903 / 33903301 / 33903302 / 33903969, através das **Notas de Empenho 2020NE8000020, 2020NE8000021, 2020NE8000022, 2020NE8000023, 2020NE8000024, 2020NE8000025, 2020NE8000026, 2020NE8000027, 2020NE8000028, e 2020NE8000029** e o restante a ser empenhado no exercício seguinte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos domésticos.	Unidade	700	0,0001	0,07
02	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos internacionais e seguro viagem.	Unidade	50	0,0001	0,005
03	Agenciamento: alteração e cancelamento de bilhetes de passagem para voos domésticos e voos internacionais.	Unidade	150	0,0001	0,015
04	Repassé - voos domésticos	Reais	490.153,01	1,00	490.153,01
05	Repassé - voos internacionais	Reais	146.065,28	1,00	146.065,28
06	Repassé - seguro viagem	Reais	5.309,72	1,00	5.309,72

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO CARVALHO DE SOUSA BANDEIRA (MATRÍCULA 1547108), Coordenador-Geral Substituto**, em 11/11/2020, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0842834** e o código CRC **0ED44DDC**.